LEI Nº 1577, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2011, NO VALOR DE R$ 508.865,73.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no orçamento de 2011, o valor de R$ 508.865,73. (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
503 – MANUT. DA SECR. DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.99.010000 – Materiais de Consumo - Diversos..... R$ 1.103,17
539 – TRANSPORTE DO ENSINO SECUNDÁRIO
3.3.90.39.05.010000 – Serviços de Terceiros Transportes..... R$ 3.429,80
551– TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.05.010000 – Serviços de Terceiros Transportes..... R$ 5.554,70
563 – TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.05.010000 – Serviços de Terceiros Transportes..... R$ 6.469,92
565 – TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.05.010000 – Serviços de Terceiros Transportes..... R$ 5.204,48
569 – CONSTRUÇÃO CONSERV. DE PRÉDIOS
3.3.90.39.05.010000 – Serviços de Terceiros Transportes..... R$ 50.416,46

SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE
701 – MANUT. DA SECR. DA SAÚDE
3.1.90.11.01.010100 – Vencimento e Vantagens Fixas/Servidor..... R$ 3.752,98
720 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.190.11.01.010000 – Vencimento e Vantagens Fixas/Servidor..... R$ 8.115,96
736 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.1.90.11.01.010000 – Vencimento e Vantagens Fixas/Servidor..... R$ 49.037,93
744 – MANUT. DA SECR. DA SAÚDE
4.4.90.52.36.010000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 17.000,00

748 – ASSIST. MEDICA E SANITÁRIA
3.1.90.11.01.010000 – Vencimento e Vantagens Fixas/Servidor..... R$ 15.544,10
749 – ASSIST. MEDICA E SANITÁRIA
3.1.90.11.01.010000 – Vencimento e Vantagens Fixas/Servidor..... R$ 28.438,20
762 – ASSIST. MEDICA E SANITÁRIA
3.3.71.30.02.020000 – Materiais p/Distribuição Gratuita..... R$ 5.906,74
766 – MATERIAL DA SECRET. DA SAÚDE
4.4.90.52.36.010000 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 8.493,29
771 – ASSIST. MEDICA E SANITÁRIA
3.3.71.30.02.010000 – Materiais p/Distribuição Gratuita..... R$ 4.910,43
774 – ASSIST. MEDICA E SANITÁRIA
3.3.90.32.99.010000 – Materiais p/Distribuição Gratuita..... R$ 3.000,00
775 – ASSIST. MEDICA E SANITÁRIA
4.4.90.52.36.010000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.556,50
780 – ASSIST. MEDICA E SANITÁRIA
3.3.50.43.99.030000 – Subvenção ao Hospital São José..... R$ 20.364,23

SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO
809 – MANUT. AMPLIAÇÃO VIAS URBANAS
4.4.90.51.99.150000 – Obras Manut.Constr.Estradas..... R$ 122.162,31
829– – MANUT. AMPLIAÇÃO VIAS URBANAS
4.4.90.51.99.150000 – Manut.Construção Estradas..... R$ 23.931,59
832 – MANUT. DE VÈCULOS E MÀQUINAS
3.3.90.30.39.010000 – Materiais Cons.Combust.Peças..... R$ 2.125,43
833 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
3.3.90.39.43.010000 – Serviços Terceiros Energia..... R$ 11.760,26

SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO DESP. CULTURA LAZER
944 – CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA
4.4.90.51.99.170000 – Obras Quadra Esportiva..... R$ 79.245,50

SECRETARIA MUNIC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRAB.
1109 – MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL
4.4.90.52.36.010000 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 1.327,95
1138 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E IDOSOS
3.3.90.30.21.030000 – Materiais de Consumo – Idosos..... R$ 1.969,80
1143 – MANUT. CENTRO OCUPACIONAL/BCC
3.3.90.30.99.010000 – Materiais de Consumo – Diversos..... R$ 3.000,00
1144 – MANUT. CENTRO OCUPACIONAL/BCC
3.3.90.39.99.010000 – Demais Serviços terceiros - PJ..... R$ 1.000,00
1145– MANUT. CENTRO OCUPACIONAL/BCC
4.4.90.52.36.010000 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 5.044,00
1153 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E IDOSOS
3.3.90.30.21.030000 – Materiais de Consumo - Idosos..... R$ 5.000,00

TOTAL..... R$ 508.865,73

Art. 2º -Servirá de cobertura do artigo anterior o *Superávit* Financeiro, do exercício de 2010, no valor de R$ 508.865,73 (quinhentos e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dois dias do mês de março de 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02.03.2011

Secretaria da Administração